375R0071

REGULAMENTO (CEE) Nº 71/75 DA COMISSÃO

de 13 de Janeiro de 1975

que altera o Regulamento (CEE) nº 1107/68 relativamente ao teor de matéria gorda do queijo Grana Padano comprado pelo organismo de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercados no sector do leite e dos produtos lácteos (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 662/74 (2) e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 8º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1107/68 da Comissão, de 27 de Julho de 1968, relativo às modalidades de aplicação das intervenções no mercado dos queijos Grana Pardano e Parmigiano Reggiano (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2704/74 (4), prevê, no nº 2, alínea a), do seu artigo 2º, um teor mínimo de matéria gorda do queijo Grana Padano comprado pelo organismo de intervenção;

Considerando que se mostrou necessário alterar esta disposição, para que ela possa corresponder aos produtos efectivamente fabricados bem como aos requisitos relativos à denominação de origem do queijo Grana Padano;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 2, alínea a), terceiro travessão, do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1107/68, a percentagem de 36 % é substituída pela de 32 %.

Artigo 2º

O presente regulamento entra am vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 13 de Janeiro de 1975

Pela Comissão

O Presidente

François-Xavier ORTOLI

(1) JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.
(2) JO nº L 85 de 29. 3. 1974, p. 51.
(3) JO nº L 184 de 29. 7. 1968, p. 29.
(4) JO nº L 289 de 26. 10. 1974, p. 16.